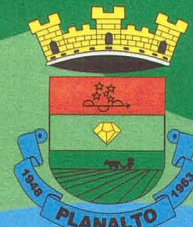




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

CÂMARA DE VEREADORES
DE PLANALTO - RS
APROVADO

POR unanimidade
EM 19 / 02 / 26

PROJETO DE LEI DE N.º 023/2026

ALTERA O ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL N.º
4.656/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRESIDENTE CRISTIANO GNOATTO, PREFEITO DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 2º da Lei Municipal n.º 4.656/2026, de 04 de fevereiro de 2026, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Os contribuintes poderão ainda optar pelo pagamento de forma parcelada, e sem descontos, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao ano/exercício 2026, podendo realizar a quitação dos débitos em **05 (cinco) parcelas iguais e consecutivas com vencimentos em 10 de abril, 11 de maio, 12 de junho, 10 de julho e 10 de agosto de 2026.**”

Art. 2º Os demais dispositivos do Projeto de Lei n.º 4.656/2026 permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Planalto/RS, 10 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO
GNOATTO:6367
8357091
Assinado de forma digital
por CRISTIANO
GNOATTO:63678357091
Dados: 2026.02.10 10:17:19
+03'00'
CRISTIANO GNOATTO
Prefeito de Planalto/RS

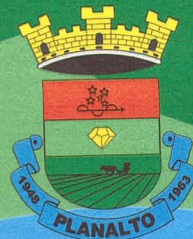
Este projeto de Lei se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica
Em 10/02/2026

DP

FERNANDO PAZ
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 023/2026

Senhora Presidente do Poder Legislativo Municipal;
Senhores Vereadores:

O presente projeto versa sobre a alteração da Lei Municipal n.º 4.656/2026, a fim de estabelecer o vencimento das parcelas em dias úteis.

Ante a justificativa apresentada, conta-se com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e mais alta consideração.

A consideração dos Ilustres Edis.

Gabinete do Prefeito de Planalto/RS, 10 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO
GNOATTO:636
78357091

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
GNOATTO:63678357091
Dados: 2026.02.10
10:17:29 -03'00'

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito de Planalto/RS

